

LEI Nº1.543, 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE COUBER, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

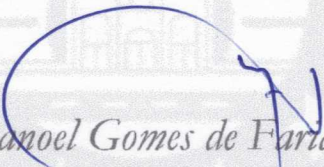
O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a utilização, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Horizonte.

Art. 2º. No uso dos poderes correspondentes as competências específicas que confere o art. 30, inciso II da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar regulamentos e normas específicas quanto aos demais temas tratados, possibilitados e de competência privativa a municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de março de 2023.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 03 / 04 / 23

Por: DAMIANO VIEIRA



Francisco Marcelo Martins Desidério
Município de Horizonte
Procurador Geral
OAB/CE: 13.081